DECRETO Nº 60.707, DE 1º DE AGOSTO DE 2014

Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Rio Claro

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel localizado nas Rua 5 e 6, entre as Avenidas 23 e 25, Município de Rio Claro, com 7.088,00m² (sete mil e oitenta e oito metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 48113, conforme identificado no expediente GS-7.623/14-SSP (CC-105.351/2014).

Parágrafo único – O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se á à instalação de unidade da Superintendência da Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado, no município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.639, de 26 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de agosto de 2014
GERALDO ALCKMIN
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de agosto de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS

DE 20-6-2014

Tornando Público, nos termos do art. 7º da LC 1.241-2014, que integram o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba os Prefeitos Municipais, ou seus representantes, e respectivos suplentes:

Alambari: Hudson José Gomes, RG 14.165.062-X e, como suplente, Cyro Alvares de Almeida Mello, RG 5.907.955-2;

Alumínio: José Aparecida Tisêo, RG 5.969.064-1 e, como suplente, Ângela Maria Tisêo Cleto, RG 18.369.598-7;

Araçariguama: Roque Normélio Hoffmann, RG 14.167.762-4 e, como suplente, Francisco Martins Pereira, RG 5.431.439-2;

Araçoiaba da Serra: Mara Lúcia Ferreira De Melo, RG 22.847.016-X e, como suplente, Jônatas Rosa, RG 45.097.640-3;

Boituva: Edson José Marcusso, RG 9.142.057-X e, como suplente, Artur Henrique Proença, RG 23.822.662-1;

Capela do Alto: Marcelo Soares da Silva, RG 16.189.002-7 e, como suplente, Rodrigo Bueno, RG 33.924.070-2;

Cerquilho: Antonio Del Ben Junior, RG 7.635.885-9 e, como suplente, Rogério Donato José Gaiotto Filho, RG 40.245.635-X;

Cesário Lange: Ramiro de Campos, RG 12.455.742-9 e, como suplente, Silvia Aparecida Ricci, RG 33.924.335-1;

Ibiúna: Eduardo Anselmo Domingues Neto, RG 20.579.615-1 e, como suplente, Álvaro Rodrigo Naoyuki Teshirogi, RG 28.868.502-7;

Iperó: Vanderlei Polizeli, RG 23.093.573-4 e, como suplente, Felipe de Castro Campos, RG 41.364.699-3;

Itu: Antonio Luiz Carvalho Gomes, RG 7.674.261-1 e, como suplente, José Rubens Nunes Gomes, RG 8.629.161;

Jumirim: Ademir do Nascimento, RG 22.354.380-9 e, como suplente, Joel Ribeiro, RG 19.489.861;

Mairinque: Rubens Merguizo Filho, RG 8.447.837-8 e, como suplente, Marly Silva Moraes, RG 6.733.213-4;

Piedade: Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, RG 7.800.600-4 e, como suplente, Renaldo Corrêa da Silva, RG 9.082.318;

Pilar do Sul: Janete Pedrina de Carvalho Paes, RG 8.318.836-8 e, como suplente, Maurício José Paes, RG 8.447.850;

Porto Feliz: Michel Alberto Zangeronimo, RG 33.419.545-7 e, como suplente, Claudio dos Santos, RG 24.454.347-1;

Salto: Juvenil Cirelli, RG 10.775.988 e, como suplente, Wilson Caveden, RG 9.142.438;

Salto de Pirapora: Santelmo Xavier Sobrinho, RG 5.413.101 e, como suplente, Rosangela Arcuri Pacheco, RG 13.810.460;

São Miguel Arcanjo: Tsuoshi José Kodawara, RG 13.849.965-2 e, como suplente, Luiz Carlos Arantes de Barbosa, RG 19.177.064-4;

São Roque: Daniel de Oliveira Costa, RG 15.748.121-9 e, como suplente, Sérgio Ricardo de Aneglis, RG 16.148.806-7;

Sarapuí: Fábio Augusto Holtz, RG 12.949.957 e, como suplente, Marcelo de Souza Barros, RG 19.306.910;

Sorocaba: Antonio Carlos Pannunzio, RG 3.211.520 e, como suplente, Flaviano Agostinho de Lima, RG 14.933.771-1;

Tapiraí: Araldo Todesco, RG 7.707.570-5 e, como suplente, Lídia Keiko Kunitake Sevaybriker, RG 23.077.627-9;

Tatuí: José Manoel Correa Coelho, RG 22.752.549-8 e, como suplente, Nilton Adriano Vieira Raposo, RG 17.081.563-8;

Tietê: Manoel David Korn de Carvalho, RG 33.369.226-3 e, como suplente, Roberta Bellaz Uliana, RG 32.834.176-9;

Votorantim: Erinaldo Alves da Silva, RG 4.547.701-2 e, como suplente, Marcos Batista Trinta, RG 12.663.573-0.

Designando, nos termos do art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º art. 7º da LC 1.241-2014, os adiante discriminados para integrarem, como membros, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Sorocaba, na qualidade de representantes do Estado, indicados pelas Secretarias de Estado a que se vinculam as funções públicas de interesse comum:

da Casa Militar do Gabinete do Governador: Marcos de Paula Barreto, RG 19.465.699 e Augusto dos Santos Galvão Junior, RG 15.756.737-0, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Jamil Scatena, RG 3.252.262-9 e João Manoel da Costa Neto, RG 50.967.811-7, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Marco Aurélio Bugni, RG 18.546.874 e Vera Lucia Bellucci Provasi, RG 10.594.808, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Energia: Ademir Cleto de Oliveira, RG 14.691.671-2 e Milton Flavio Marques Lautenschlager, RG 3.630.390-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Antonio Vaz Serralha, RG 10.438.967-9 e Marta Ferreira Manso Schiavone, RG 15.967.901, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: João Márcio Garcia, RG 7.707.958 e Silvia Maria Ferreira Abrahão, RG 10.446.476, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: Eduardo Betenjane Romano, RG 23.173.438-4 e Eduardo Dias de Souza Ferreira, RG 11.543.223-9, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Luiz Antonio de Proença, RG 14.927.375-7 e Antonio Paulo Ronchi, RG 10.470.962, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação: Itanna Caroline Mota de Oliveira, RG 37.404.151-9 e Dilson Reinaldo Trigolo, RG 7.657.033-X, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Desenvolvimento Social: Henrique Alberto Almirantes Junior, RG 7.603.708-3 e Sonia Maria de Carvalhos, RG 5.780.913, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Nelson Marcusso Junior, RG 10.775.013-2 e Isaías Bartho Rossi, RG 2.838.455, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Habitação: Silvio Cesar Simionato Bersan, RG 24.397.552-1 e Luiz Antonio de Souza, RG 15.643.500, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Logística e Transportes: Alfredo Moreira de Souza Neto, RG 5.771.588-9 e Pedro Alberto Rodrigues Soares, RG 5.428.770, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Melissa Giacomelli de Godoy, RG 32.939.257-8 e Carmen Célia Granziera Miayake, RG 3.370.376, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos: Renato Alves da Silva, RG 5.115.960 e Jodhi Jefferson Allonso, RG 30.246.243-5, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Turismo: Carla Cristina de Paula Ramos, RG 42.286.920-X e Maurício Pinto Pereira Juvenal, RG 19.379.787-2, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Raul Shiguemitsu Sunao, RG 3.398.452 e Rosemeire Aparecida Salgado Pisani, RG 6.762.480-7;

da Secretaria do Meio Ambiente: Zuleica Maria de Lisboa Perez, RG 7.410.685-5 e Matilde da Costa, RG 8.080.039, respectivamente como titular e suplente;

da Subsecretaria de Desenvolvimento Metropolitano, da Casa Civil: Edmur Mesquita de Oliveira, RG 6.541.239 e Ana Lúcia Rodrigues Carvalho, RG 6.068.282-6.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DE 1º-8-2014

Designando, com fundamento do § 2º do art. 2º do Dec. 43.342-98, com a redação dada pelo Dec. 59.394-2013, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – Condepefi, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Saúde: Laurelena Corá Martins, RG 19.109.326-9, em substituição a Ana Lúcia Vicentini, RG 5.498.317-4;

da Universidade de São Paulo – USP: Marcelo de Andrade Romero, RG 10.521.267-2, em substituição a Welington Braz Carvalho Delitti, RG 6.042.220-8;

da Fundação Parque Zoológico de São Paulo: Fátima Aparecida Viveiros Valente Roberti, RG 19.854.754-7, em substituição a Antonio Carlos de Carvalho Filho, RG 6.434.996-2.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-8-2014

No processo SJDC-731-2013 (CC-154.607-2013), sobre autorização para provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria da Fazenda, autorizo a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 1 cargo de Executivo Público e 5 cargos de Oficial Administrativo, em vagas relacionadas às fls. 38/40 dos autos, ocorridas a partir de julho de 2013, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e homologados até 4-7-2014, observadas as disponibilidades orçamentárias e as restrições da legislação eleitoral vigente, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-51, de 1º-8-2014

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-98.601-2014, discriminados nos seguintes ofícios: CPI2-30-101-14, processo Fussesp-82.317-14; 2ºBPAmb-22-104-14, processo Fussesp-87.903-14; 36BPM/M-23-240-14, processo Fussesp-88.813-14; 25BPMI-99-40-14, processo Fussesp-90.908-14; 1BPTran-91-4-14, processo Fussesp-91.039-14; CPTran-1-171-14, processo Fussesp-91.215-14; 22ºBPMM-220-4-14, processo Fussesp-91.752-14; 22ºBPMM-247-4-14, processo Fussesp-91.754-14; 49BPMM-1295-4-14, processo Fussesp-91.755-14; 45BPMI-155-4-14, processo Fussesp-91.757-14; 41BPM/I-109-400-14, processo Fussesp-92.367-14; PM4-62-3.1-14, processo Fussesp-93.187-14; 13BPMM-165-4-14, processo Fussesp-93.189-14; 13BPMM-115-4-14, processo Fussesp-93.190-14; 29BPMM-254-4-14, processo Fussesp-93.360-14; DS-30-4-14, processo Fussesp-93.445-14; 18ºBPMI-127-40-14, processo Fussesp-93.607-14; CSM-MInt-16-54-14, processo Fussesp-94.266-14; 43BPMM-318-14-14, processo Fussesp-94.267-2014; 2BPMM-197-4-14, processo Fussesp-94.299-14.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 1º-8-2014

Designando, a partir de 19-7-2014, nos termos do art. 23, XIV, alínea "c", do Dec. 52.833-2008, Paulo Andre Aguado, RG 17.095.032-3 para responder pela Subsecretaria de Comunicação, de que trata o Dec. 56.640-2011.

Despacho do Secretário, de 1º-8-2014

No processo SPDOC 74.168-14, em que é interessada a Subsecretaria de Comunicação, sobre contratação de bolsas de estágios: "À vista dos elementos contidos nos autos e, em cumprimento ao disposto no "caput" do art. 26, da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Subsecretário de Comunicação, para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap."

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 1º-8-2014

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE POTIM - Processo GG 49.150-2010 – Construção de galeria de águas pluviais no bairro Jardim Alvorada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-19-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 8-9-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE RINCÃO - Processo GG 59.758-2012 – Construção de galeria de águas pluviais na Rua 7 de setembro e Av. Marechal Deodoro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-32-630-12, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 16-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE MOMBUCA - Processo GG 26.850-2013 – Construção de ponte na Estrada Municipal MBC-040, Km 7,20

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-10-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 1º-10-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - Processo GG 71.603-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Mandaguari, Estrada Municipal PSP-229

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-26-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 935.423,52, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R$ 748.298,06, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 187.125,46, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU - Processo GG 119.218-2013 – Construção de ponte sobre o Córrego Santo Antônio, Estrada Municipal PSV-138

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-39-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 12-9-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - Processo GG 128.248-2013 – Construção de travessia sobre o Rio Água Rosa na Rua Lopes Trovão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-41-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 18-8-2014, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES - Processo GG 146.976-2013 – Contenção de erosão e recuperação de cabeceira de ponte Rua José Avancini

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-54-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 299.443,61, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R$ 284.471,43, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 14.972,18, de responsabilidade do Município."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Comunicado

CASA CIVIL

PORTARIA 15/14

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de consolidar as normas que tratam da concessão de descontos sobre o valor das publicações nos diversos cadernos do Diário Oficial, expede a presente Portaria.

Artigo 1º – Será concedido desconto de 40% (quarenta por cento), para publicação no Diário Oficial Empresarial, às entidades a seguir descritas:

a) Entidades assistenciais que atendem crianças e adolescentes, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

b) Entidades de assistência a dependentes químicos;

c) Entidades de assistência a portadores de doenças graves e epidemiológicas de saúde;

d) Santas Casas de Misericórdia;

e) Entidades beneficentes de assistência, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas assistência social, saúde ou educação.

Artigo 2º – Será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) para publicação no Diário Oficial Empresarial, às Organizações Sociais que mantenham contrato de parceria com órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual.

§ único – As parcerias referidas neste artigo devem ser atestadas pelos respectivos órgãos e/ou entidades.

Artigo 3º – Serão concedidos descontos para as publicações feitas por Municípios, através de suas Prefeituras e Câmaras de Vereadores, no Caderno I do Diário Oficial Executivo.

§ 1º – Os descontos referidos neste artigo serão calculados em porcentuais variáveis, de acordo com a população do Município e conforme tabela a seguir:

Desconto / População do Município

50% (cinqüenta por cento) até 25.000 habitantes;

40% (quarenta por cento) de 25.001 a 50.000 habitantes;

30% (trinta por cento) de 50.001 a 100.000 habitantes;

20% (vinte por cento) de 100.001 a 500.000 habitantes;

10% (dez por cento) com mais de 500.000 habitantes.

§ 2º – Para efeito de determinação da população do Município, será considerada sempre a que constar da publicação mais recente feita pela Fundação Seade.

Artigo 4º – Serão concedidos os seguintes descontos para as publicações no Diário Oficial Empresarial:

a) 30% (trinta por cento) para a publicação de balanços patrimoniais de empresas obrigadas por lei a divulgar mais de um balanço por ano, a incidir sobre o valor da segunda publicação e subseqüentes, desde que referentes ao mesmo exercício e publicados no mesmo ano;

b) 50% (cinqüenta por cento) para publicações de licença ambiental Cetesb para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Artigo 5º – As publicações no Diário Oficial Empresarial que não tenham conotação de publicidade legal e não necessitem de acompanhamento legal e intercâmbio com a Jucesp, gozarão de descontos conforme segue:

a) 50% (cinqüenta por cento) para as publicações referentes a anúncios de caráter informativo, à oferta pública, a fato relevante ou a aviso destinado a acionistas e debenturistas ou ao mercado em geral.

Artigo 6º – Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) para publicação de matérias por transmissão pela Internet, por meio do sistema PUBnet.

Artigo 7º – Os descontos estabelecidos nesta Portaria serão aplicados sobre a tabela vigente na data da edição.

Artigo 8º – Fica revogada a Portaria 13/14, de 07 de julho de 2014.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de julho de 2014.

Marcos Antonio Monteiro
Diretor Presidente